



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

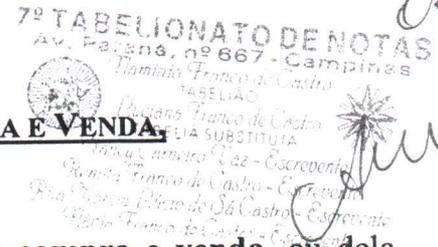
Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1122
Folha: 163
Protocolo: 118.567
Via: Original
Cartorário: 6-4

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:



Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e três (25/07/2003), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **ANTÔNIO RODARTE DA SILVA**, comerciante, CI.RG nº 369.353 SSP/GO e CPF/MF nº 135.205.981-91, e sua mulher, Sra. **REGINA MAURA GOMES DA SILVA RODARTE**, professora, CI.RG nº 955.246 SSP/GO e CPF/mf nº 773.859.851-49, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, devidamente representados por seu bastante procurador, **LUIZ AFONSO RODRIGUES**, brasileiro, casado, comerciante, CI.RG nº 160.924 SSP/GO e CPF/MF nº 026.001.101-00, residente e domiciliado nesta capital, conforme procuração pública destas notas, tomada no livro 942, fls. 74/75, de 26/05/2.003; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **JOÃO BATISTA DO CARMO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, contador, CI RG nº 1.390.474-2ª Via - SSP/GO e CPF/MF nº 322.830.751-49, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Área para Desenvolvimento Local - Mercado, designada pelo nº 2, no "CONJUNTO VERA CRUZ", nesta capital, com a área de 1.500,00m², sendo 50,00 m de frente pela Avenida Senador Canedo, 50,00 metros de fundos com a Área Pública nº 7.188 (área verde), 30,00 m pelo lado direito com a Área Municipal nº 7.188 (área verde), e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com a Área Pública Municipal nº 7.188 (área verde)**, havido por compra feita a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, conforme escritura pública destas notas, tomada no livro 1122, fls. 62/65, de 23/07/2.003, ainda pendente de registro no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Goiás; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 351.247.0330.000-0, com o valor venal de **R\$ 41.595,00**; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

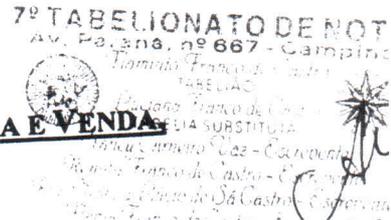
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Livro: 1122
Folha: 163
Protocolo: 118.567
Via: Original
Cartorário: 6-4



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou deliberação, conhecimento tiverem, que, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e três (25/07/2003), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado como outorgantes vendedores, **ANTÔNIO RODARTE DA SILVA**, comerciante, CI.RG nº 369.353 SSP/GO e CPF/MF nº 135.205.981-91, e sua mulher, Sra. **REGINA MAUR GOMES DA SILVA RODARTE**, professora, CI.RG nº 955.246 SSP/GO e CPF/mf nº 773.859.851-49, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, devidamente representados por seu bastante procurador, **LUIZ AFONSO RODRIGUES**, brasileiro, casado, comerciante, CI.RG nº 160.924 SSP/GO e CPF/MF nº 026.001.101-00, residente e domiciliado nesta capital, conforme procuração pública destas notas, tomada no livro 942, fls. 74/75, de 26/05/2.003; e, de outro lado, como outorgado comprador, **JOÃO BATISTA D CARMO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, contador, CI.RG nº 1.390.474-2ª Via - SSP/GO e CPF/MF nº 322.830.751-49, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas a mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Área para Desenvolvimento Local - Mercado, designada pelo nº 2, "CONJUNTO VERA CRUZ", nesta capital, com a área de 1.500,00m², sendo 50,00 m frente pela Avenida Senador Canedo, 50,00 metros de fundos com a Área Pública nº 7.188 (área verde), 30,00 m pelo lado direito com a Área Municipal nº 7.188 (área verde) e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com a Área Pública Municipal nº 7.188 (área verde)** havido por compra feita a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, conforme escritura pública destas notas, tomada no livro 1122, fls. 62/65, de 23/07/2.003, ainda pendente de registro no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Goiás; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **351.247.0330.000-0**, com o valor venal de **R\$ 41.595,00**; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOLÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

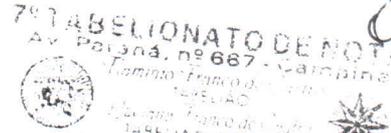
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1122
Folha: 164
Protocolo: 118.567
Via: Original
Cartório: 6-4



repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 2 da verdade.

Goiânia, 25 de julho de 2003

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

ANTÔNIO RODARTE DA SILVA
REGINA MAURA GOMES DA SILVA RODARTE
Pp LUIZ AFONSO RODRIGUES

JOÃO BATISTA DO CARMO

Emolumentos 456,00
Taxa Judiciária 30,84
Data da Receita 25/07/2003
Rubrica da Autoridade Expedidora J